
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.232, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

*REGULAMENTA O LANÇAMENTO, COBRANÇA E
FORMA DE PAGAMENTO DO IPTU, RELATIVO
AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Código Tributário Municipal, Lei 365/91; Lei Complementar nº 02/05.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU, referente ao exercício de 2019; Art. 12 do da Lei 365/91.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nesta data estabelecido o lançamento do IPTU exercício 2019, no Município de Jucurutu/RN;

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo para o pagamento em parcela única até o dia 31.03.2020, com redução de 20% do valor principal lançado;

Art. 3º. Fica estabelecido que após o prazo estabelecido no Art. 2º deste decreto, aos valores do IPTU 2019, não será permitida redução do valor principal, e que, serão corrigidos na forma da Lei.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 19 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:A7FDF775

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2019. Edição 2173
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>